



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE ANULAÇÃO

**EMENTA:** Pregão nº 100/2018-SRP, Processo Licitatório nº 1086/2018/FMS-CPL. Ato de Revogação. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos em geral, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

**RELATÓRIO**

O procedimento de Licitação nº 100/2018/FMS-CPL, cujo objetivo é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos em geral, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, foi regularmente publicado nos meios oficiais utilizados pelo município e marcada a data de abertura da sessão de licitação.

Na oportunidade, compareceu para o certame as interessadas em contratar com a Administração Pública para fornecimento dos itens que compõem o Objeto do pregão, havendo no curso normal da sessão de licitação a fase de credenciamento e após abertura de propostas e fase de lances.

Momento em que a licitante *ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI*, regularmente credenciada a participar do certame, porém, na análise das propostas constatou que a referida licitante apresentou suas propostas sem os valores unitários expressos por extensos, conforme determinação do item 33 do Edital, resultando na sua desclassificação por decisão do Pregoeiro, tendo em vista, que afrontava o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que fora estabelecido como isonomia entre as partes, ainda a empresa não pleiteou recurso administrativo junto a equipe de pregão e a autoridade superior, para que em novo momento e mais oportuno a decisão fosse refeita vinculando-se ao princípio de economicidade e afastando-se da vinculação ao edital, apenas pleiteou junto ao Ministério Público a aceitação de sua proposta no certame.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Salienta-se que a fase de recurso é o momento mais oportuno para afastamento de um princípio e vinculação a outro, considerando que se feito isso no momento da sessão pode causar transtornos ao julgamento do certame e perder a objetividade do mesmo, todavia a empresa não esgotou a via administrativa.

Assim, a equipe de pregão foi devidamente notificada pelo Ministério Público a prestar informações concernente ao certame, sendo prontamente prestada as informações, no entanto, por vultosa cautela, o Pregoeiro apenas adjudicou e recomendou a homologação, estagnando o procedimento na assinatura da ata de registro de preços, recomendando não avançar as demais fases, tais como: contratação, aquisição, medições e pagamentos, recomendando ainda o prosseguimento somente após a manifestação do órgão ministerial sobre o tema.

Com a manifestação do Ministério Público, recomendando a anulação do procedimento, entendemos ser conveniente e oportuno administrativamente seguir a recomendação, anulando o Pregão nº 100/2018-SRP, Processo Licitatório nº 1086/2018/FMS-CPL, para realizarmos todas as atualizações necessárias e republicar novo edital de licitação subsidie a contratação de interessados em fornecer à Administração Pública para o atendimento do objeto, garantido a qualquer interessado o direito à ampla defesa e ao exercício do contraditório, referente ao presente ato, *previstos no art. 49, § 3º, c/c o art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002, fundamentados no art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal.*

## MÉRITO

**Ante o exposto**, diante da impossibilidade de prosseguimento, a anulação se torna compulsória, tendo em conta que é função da Administração Pública resguardar o interesse público e a legalidade a respeito dos futuros contratos e aquisições.

Fundado legalmente no art. 49 de Lei 8.666/93, que preconiza sobre a revogação de procedimento de contratação, dispendo:

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

A título ilustrativo trazemos à colocação a Súmula 473/STF:

*"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Desse modo, a administração ao constatar fatos supervenientes no processo licitatório, deve anular todo o procedimento respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, sanando os vícios apontados.

### CONCLUSÃO

**Diante do exposto**, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito expostos, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, **ANULA o Pregão nº 100/2018-SRP, Processo Licitatório nº 1086/2018/FMS-CPL**, nos termos do *art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93*.

R.P.C.

Canaã dos Carajás – PA, 01 de março de 2019.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA  
PORTARIA Nº 076/2018-GP  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 024 de 02 de abril de 2002, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

**DECRETA:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março de 2019, **os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**, e seus suplentes, que terão mandato até **31 de Dezembro de 2019**.

- I – ALUIZIO MAIA DE BRITO NETO** – Presidente;
- II – MARCELO CLEISON BRITO LUCENA** – Membro Titular Representante do DEMUTRAN;
- III – LEONARDO CUNHA RIBEIRO** - Membro Suplente Representante do DEMUTRAN;
- IV – NADSON KIMOHE DO ROSÁRIO SOUSA** – Membro Titular Classista (ASSTAB);
- V – CARLOS JEAN SOUSA DO NASCIMENTO** - Membro Suplente Classista (SIMBRA);
- VI – LUCIANA BEZERRA CONDE** – Secretária.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090/2018, de 09 de Julho de 2018.

**II** – Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

**CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, Estado do Pará, em 11 de Março de 2019.

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

**Publicado por:**  
José Carlos Pereira Gomes  
**Código Identificador:**0671F17A

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISOS**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019**

Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, torna público, para conhecimento dos interessados e na forma legal, que realizará Leilão para arrematação dos bens móveis declarados inservíveis (Máquinas pesadas, tratores, Veículos pequenos, Kombi, caminhonete, caminhão, caçambas, sucatas diversas, materiais de informática, e etc.), **no dia 03 de abril de 2019 ÀS 10h e 00 min.**, na Garagem da Prefeitura Municipal, Rua 28 de abril, S/N, Centro, CEP 68.148-000, Brasil Novo/PA. Os bens serão vendidos no estado em que estão, e encontram-se a disposição para análise e vistoria dos interessados na Garagem da Prefeitura Municipal, Rua 28 de abril, S/N, Bairro Centro. (Garagem da Prefeitura), no Município de Brasil Novo/PA. Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia e local acima mencionado, ficando ciente que o pagamento deverá ser efetuado à vista. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, Centro, CEP 68.148-000, Brasil Novo/PA, assim como estará disponível no site da prefeitura municipal - <http://www.brasilnovo.pa.gov.br/home/> - E para que chegue ao conhecimento dos interessados é publicado o presente Aviso de Leilão. Para maiores informações (93) 99148-8965, (93) 3593-0344, (93) 99128-9989 (93) 99153-0686. **JOSE ITAMAR DE MORAIS** - Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis. **ALEXANDRE LUNELLI** – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de gêneros alimentícios (padaria) para merenda escolar. **ABERTURA:** 22/03/2019, às 09:00 horas. **LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro - Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas.

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019  
**OBJETO:** Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o ramo pertinente especializada em documentação escolar online: (diários de classe, apontamento de notas e documentação escolar) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo. **ABERTURA:** 22/03/2019, às 13:30 horas. **LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro - Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas.

**ZILDA COSIN SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jozimar dos Santos Silva  
**Código Identificador:**465C572B

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 11 de março de 2019, ANO X Nº 2188 página 17, referente ao Resultado de Julgamento do Processo Licitatório Nº 20/2019/FMMA do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás.

**ONDE SE LÊ:**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº20/2019- PMCC  
Vencedora do Certame: ISSO ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 30.444.985/0001-05.

**LEIA-SE:**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº20/2019- FMMA  
Vencedora do Certame: ISO ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 30.444.985/0001-05.

**Publicado por:**  
Luciene Sousa Sobral  
**Código Identificador:**9C19C7DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE ANULAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde comunica que o Pregão nº 100/2018-SRP, Processo Licitatório nº 1086/2018/FMS-CPL, Ato de Revogação. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos em geral, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, resta **ANULADO** nos termos do *art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93*.  
R.P.C.

Canaã dos Carajás – PA, 01 de março de 2019.

**DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA**  
Portaria nº 076/2018-GP  
Secretária Municipal de SAÚDE

**Publicado por:**  
Luciene Sousa Sobral  
**Código Identificador:**7C74F061

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20193168